



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06026/2002/ DF COGPA/SEAE/MF

Brasília, 4 de julho de 2002.

Referência: Ofício n.º 2779/2002/SDE/GAB de 17 de junho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004005/2002-54

Requerentes: F.B.A.-Franco Brasileira S.A. Açúcar e
Ácool e Agropecuária Manacá Ltda.

Operação: Aquisição, pela F.B.A. – Franco Brasileira
S.A. Açúcar e Agropecuária de 50% do capital social
da Guanabara Agroindustrial S.A.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

Procedimento Sumário

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas F.B.A.-Franco Brasileira S.A. Açúcar e Ácool e Agropecuária Manacá Ltda.

I – Requerentes

2. A F.B.A. – Franco Brasileira S.A. Açúcar e Álcool (F.B.A.) é uma empresa de nacionalidade franco brasileira, com sede em Piracicaba – SP, que atua na produção e comercialização de cana-de-açúcar, açúcar, álcool e melaço. A empresa foi criada em novembro de 2000, a partir de uma *joint venture* entre os grupos Cosan, Union SDA e Sucden. O faturamento da empresa em 2001 foi de R\$ 69.777.483,81. Antes da presente operação, a F.B.A. já detinha 50% de participação no capital social da Guanabara Agroindustrial S.A. A FBA detém participação também nas seguintes empresas:

- Agro-Tietê Andradina Ltda. (subsidiária da Guanabara Agroindustrial Ltda.) – 50%;
- Sape Agrícola e Comercial Ltda. – 99,99%;
- Cooperativa dos Produtores e Fornecedores de Cana de Valparaíso – COOPERVALE – 56%;
- Unimodal Ltda. - 33,37%;
- CPO – Comércio de Produtos Orgânicos Ltda. – 99,10%.

3. A Agropecuária Manacá (nova denominação da Agropecuária Guanabara Ltda.) é uma empresa brasileira que atua nos mercados pecuário e sucroalcooleiro. Faz parte do Grupo Grendene.

4. A Guanabara Agroindustrial S.A. (Guanabara), objeto da operação, atua no mercado sucroalcooleiro. O capital social desta empresa estava dividido da seguinte forma, antes da presente operação: F.B.A. (50%) e Agropecuária Manacá (50%).

II – Descrição da Operação

5. Trata a presente operação da aquisição, pela F.B.A., dos 50% restantes do capital social da Guanabara Agroindustrial S.A. A operação referente à compra dos primeiros 50% do capital da Guanabara pela F.B.A. ocorreu em junho de 2001 e foi aprovada pelo CADE (AC nº 08012.003649/2001-44). Por meio desta operação a F.B.A. adquiriu a Univalem S.A., empresa que detinha 50% do capital da Guanabara além de participação em outras empresas.

6. Como resultado da presente operação, a F.B.A. também passará a deter 100% do capital social da Agro Tietê Andradina Ltda, empresa anteriormente controlada pela Guanabara.

7. A operação foi realizada no dia 24 de maio de 2002, pela quantia de US\$ 11.561.110,00 e foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência no dia 14 de junho de 2002, dentro do prazo legal.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

8. Conforme mencionado acima, a F.B.A. produz e comercializa cana-de-açúcar, açúcar, álcool e melação. A Agropecuária Manacá também atua no mercado sucroalcooleiro, além de atuar no mercado pecuário. O Grupo Grendene, controlador da Manacá, entretanto, atua principalmente na indústria de calçados.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

9. A operação não provocou qualquer alteração no mercado, uma vez que trata-se apenas de uma mudança no controle acionário da Guanabara, antes dividido entre o Grupo Grendene e a F.B.A. e agora detido exclusivamente por esta última empresa. Dessa forma, é possível concluir que a presente operação não é passível de gerar qualquer dano à concorrência.

V – Recomendação

10. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Assistente Técnica

EDUARDO LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico